



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fone: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04
e-mail: contab.marilandia@ig.com.br

PROJETO DE LEI N.º 00412-2009

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Marilândia autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal no valor total de R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2008 no valor de R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), assim discriminadas:

030010.0412200062.008.3319011000-005 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 13.550,00
070060.1030100292.057.3339030000-014 - Material de Consumo	R\$ 14.800,00
070040.1030100252.047.3319011000-014 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
070040.1030100252.047.3319013000-014 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
070040.1030100252.047.3319016000-014 - Outras Despesas Variáveis	R\$ 30.650,00
070040.1030100252.047.3339030000-014 - Material de Consumo	R\$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 29 de janeiro de 2009.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal